



**MENSAGEM Nº 71/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 379.319,13.”**

Esta propositura juntada ao processo administrativo nº 15.858/21-PMV, visa obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 379.319,13 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos), destinado a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades:

**Unidade Orçamentária 02.10 - Secretaria da Saúde: R\$ 379.319,13**

**Classificação Funcional 10.122.0301.2.201**

**Dotação 143 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Vínculo 01.310.0000 - R\$ 140.000,00**

**Classificação Funcional 10.304.0301.2.258**



**Dotação 197 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Vínculo 01.320.0000 - R\$ 39.000,00**

**Vínculo 05.303.0053 - R\$ 9.145,00**

**Vínculo 91.320.0000 - R\$ 40.432,11**

**Vínculo 95.303.0053 - R\$ 88.277,87**

**Vínculo 95.303.0054 - R\$ 62.464,15**

**Justificativa: Confecção de móveis planejados para o novo Laboratório Municipal, serviço de nebulização para prevenção à Dengue e seguro de carros da frota da Vigilância em Saúde.**

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Unidade Orçamentária 02.10 - Secretaria da Saúde: R\$ 379.319,13**

**Classificação Funcional 10.122.0301.2.201**

**Dotação 146 - Equipamentos e Material Permanente**

**Vínculo 01.310.0000 - R\$ 140.000,00**

**Classificação Funcional 10.304.0301.2.258**

**Dotação 195 - Material de Consumo**

**Vínculo 01.320.0000 - R\$ 9.000,00**

**Dotação 196 - Material de Distribuição Gratuita**

**Vínculo 01.320.0000 - R\$ 30.000,00**

**Vínculo 05.303.0053 - R\$ 9.145,00**

**Vínculo 91.320.0000 - R\$ 40.432,11**

**Vínculo 95.303.0053 - R\$ 88.277,87**

**Vínculo 95.303.0054 - R\$ 62.464,15**

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.



Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 29 de setembro de 2022.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal

**Anexo:** Projeto de Lei.

**Ao**

Excelentíssimo Senhor

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 379.319,13.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 379.319,13 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Saúde</u></b>
<b>10.122.0301.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.310.0000	Saúde – Geral.....R\$ 140.000,00
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.304.0301.2.258</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária</b>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária.....R\$ 39.000,00
05.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....R\$ 9.145,00
91.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária.....R\$ 40.432,11
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....R\$ 88.277,87
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-Anvisa/FNS.....R\$ 62.464,15
	Subtotal..... <b><u>R\$379.319,13</u></b>
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 379.319, 13</b>



**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Saúde</u></b>
<b>10.122.0301.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.310.0000	Saúde – Geral..... R\$ 140.000,00
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.304.0301.2.258</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária</b>
3390.30.00	Material de Consumo
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária..... R\$ 9.000,00
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária..... R\$ 30.000,00
05.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS)..... R\$ 9.145,00
91.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária..... R\$ 40.432,11
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS)..... R\$ 88.277,87
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-Anvisa/FNS..... <u>R\$ 62.464,15</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 379.319,13</u>
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ 379.319,13</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal